



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Nº 03/2024

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.001917/2024-58

ANO: 2024

VOLUME I ,

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: S3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SENAI

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [REDACTED]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.100,00;

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|----------|------|---------|------|
| 01. SALC | | 11. | |
| 02. | | 12. | |
| 03. | | 13. | |
| 04. | | 14. | |
| 05. | | 15. | |
| 06. | | 16. | |
| 07. | | 17. | |
| 08. | | 18. | |
| 09. | | 19. | |
| 10. | | 20. | |

Recebido em 21/05/24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

NUP: 64411.001917/2024-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009, AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.001917/2024-58** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 68-S3/21ª Cia E Cnst, de 18 de abril de 2024.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.

[Redacted Signature]

Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

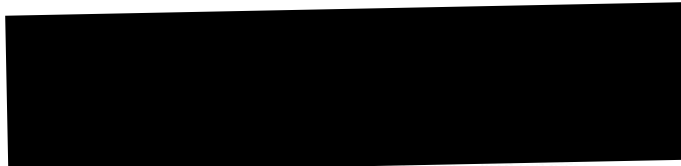
NUP: 64411.001917/2024-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO a despesa prevista neste Processo Administrativo, objetivando de Cursos profissionalizantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para capacitação de militares.

EM BRANCO

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

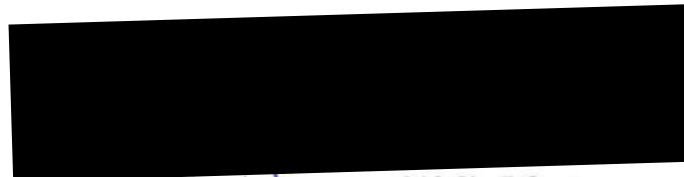


AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO
NUP: 64411.001917/2024-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso VIII, art. 72º da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o início do procedimento de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente para a contratação de Cursos profissionalizantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), a fim de viabilizar a capacitação dos militares desta Organização Militar na utilização de Equipamentos, estando esta despesa prevista no PCA.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (21ª Cia E Cnst)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dpt): S3

Responsável pela Demanda: VICTOR HUGO ALVES DE ARAÚJO
LIMA – 1º Ten

Matrícula/SIAPE: Não é o caso

E-mail: 21ciaecnst3@gmail.com

Telefone: (97) 3471-1188

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Cursos profissionalizantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para o efetivo da 21ª Cia E Cnst.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1. A qualificação técnica/profissional da mão de obra da 21ª Cia E Cnst é primordial para a manutenção da vida vegetativa da OM e dos seus materiais permanentes.

2.2. Objetivos da Contratação

2.2.1. O objetivo da presente contratação, justifica-se no compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, o que é tratado no art.57, §2º, da Lei de Licitações.

Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no estudo.

3. Quantidade de material a ser contratado

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|------|----------------|---------------|
| 01 | ELETRICISTA PREDIAL | 10 | R\$ 1.049,96 | R\$ 10.499,60 |
| 02 | PEDREIRO | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 03 | BOMBEIRO HIDRÁULICO | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 04 | CARPINTEIRO | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 05 | PINTOR | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 06 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO | 10 | R\$ 660 | R\$ 6.600,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 17.100,00 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



4. Previsão de data em que devem ser iniciados a prestação dos serviços

4.1. Os cursos serão ministrados na sede do sistema SENAI em Manaus-AM no seguinte endereço: Escola Senai Demóstenes Travessa – Av. Rodrigo Otávio, 2829 - Crespo, Manaus - AM, 69073-177

4.1.1. Os cursos serão ministrados de acordo com a disponibilidade de horários de turmas de alunos e em horários previamente acordados entre a 21ª Cia E Cnst e o Sistema SENAI de Manaus.

4.2. Havendo necessidade de comunicação com a equipe de contratação: segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00, sexta-feira de 08:30 às 11:30.

4.3. A previsão de data para início da aquisição: 2º Semestre de 2024 (período exato a ser definido com a Escola).

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X) Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

| Função/ Cargo | NOME – P/G | IDENTIDADE |
|---------------------------------|--|-------------|
| Chefe da Equipe de Contratação | VICTOR HUGO ALVES DE ARAÚJO LIMA – 1º Ten | 020704827-3 |
| Membro da Equipe de Contratação | TAINÃ NOBRE DE MACEDO PEREIRA – 2º SGT | 011506515-3 |

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pelo DFD e Conteúdo do Documento: BI Nº 56 de 21/03/2024

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.

Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

NUP: 64411.001917/2024-58

Contratação de serviço de cursos de qualificação técnica para a 21ª Cia E Cnst.

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

| | | | |
|--|-----------|-------------|---|
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Dano | | | |
| Não aquisição do objeto | | | |
| Ação Preventiva | | | Responsável |
| <p>- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA () SERVIÇO (X)</p> <p>- Verificar se a futura contratação deve ser realizada por: MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO ()</p> <p>- Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 como finalidade de definir a melhor modalidade para contratação, comumente utilizada por outros Órgão da Administração Pública Federal.</p> | | | <p>Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação</p> |
| Ação de Contingência | | | Responsável |
| Orientação ao agente operador buscar as melhores soluções existentes no Portal da EBC, e nos melhores preços do mercado. | | | <p>Chefe da SALC ou Pregoeiro</p> |

RISCO 02: atrasos na publicação ou a não inserção da matéria conforme os mesmos prazos do DOU.

| | | | |
|--|-----------|-------------|---|
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |
| Dano | | | |
| Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não aquisição do objeto ou a não contratação do serviço | | | |
| Ação Preventiva | | | Responsável |
| Definir previamente os modos de comunicação entre o Chefe da SALC e o fiscal de contrato para inserção da matéria conforme os prazos estabelecidos em Lei. | | | <p>Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação</p> |

| | |
|---|-----------------------|
| Ação de Contingência | Responsável |
| Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente. | Ordenador de Despesas |

RISCO 03: Execução da publicação

| | | | |
|----------------------|-----------|-------------|------------|
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixo | () Médio | (X) Alto |

Dano

Incapacidade da Companhia em realizar a inserção de dados no sistema, acarretando ainda na perda de capacidade de execução dos processos licitatórios por falta de divulgação prévia.

| | |
|------------------------|--------------------|
| Ação Preventiva | Responsável |
|------------------------|--------------------|

| | |
|--|--|
| Definir as os operadores do sistema e os prazos para publicação pois terão que atender em cada contratação | Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação |
|--|--|

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| Ação de Contingência | Responsável |
|-----------------------------|--------------------|

| | |
|--|-----------------------|
| Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente | Ordenador de Despesas |
|--|-----------------------|

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI Nº 56 de 21/03/2024, da 21ª Cia E Cnst.

| |
|---|
| <div style="background-color: black; width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;"></div> Chefe da Equipe de Planejamento |
| <div style="background-color: black; width: 100%; height: 20px; margin-bottom: 5px;"></div> Membro da Equipe |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.001917/2024-58

Contratação de serviço de cursos de qualificação técnica para a 21ª Cia E Cnst



1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) Analisar a **Contratação de serviço de cursos de qualificação técnica para a 21ª Cia E Cnst**, visando atender à demanda de publicações em jornais de grande circulação dos processos previstos no Plano Contratação Anual - PCA da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2024 e primeiro semestre 2025;
- b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.001917/2024-58** – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: S3

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nº 56 de 21/03/2024, da 21ª Cia E Cnst):

- a. VICTOR HUGO ALVES DE ARAÚJO LIMA – 1º Ten - Chefe da Equipe
- b. TAINÃ NOBRE DE MACÊDO PEREIRA – 2º Sgt – Membro da Equipe

1.3. Amparo Legal:

- 1.3.1. Inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá a publicidade das demandas nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas prestações de serviços, assim como utilização dos meios de publicidade adequados para este fim.

2.1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.2.1. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.3.1. A contratação dos serviços de publicidade legal para divulgação dos processos licitatórios da 21ª Companhia de Engenharia de Construção se dará através de formal de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a inciso XV, Art. 75, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, empresa pública criada exclusivamente para atender essa finalidade.



2.1.3.2. Os serviços de publicidade legal enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de da necessidade de publicações de licitações conforme levantamento do PCA – Plano Anual de Contratações. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

() O objeto da presente contratação **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **SIAFI**, conforme ANEXO I;
(X) O objeto da presente contratação **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, contratado por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;

() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP**, devido se tratar de publicidade dos novos processos licitatórios com amparo legal na nova lei de Licitações;

2.1.4.2. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar no CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO de compras e contratações públicas**, com base na necessidade atual descrita no PCA, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.4.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **serviço (CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

| Item | Especificação | CATSER | Und | Req Min | Req. Máxima | Valor Unit | Valor Referência |
|-------------------------------|---------------------|--------|-----|----------------------|-------------|--------------|------------------|
| 1 | ELETRICISTA PREDIAL | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 1.049,96 | R\$ 10.499,60 |
| 2 | PEDREIRO | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 3 | BOMBEIRO HIDRÁULICO | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 4 | CARPINTEIRO | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 5 | PINTOR | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 6 | ELETRICISTA PREDIAL | 15431 | Und | 10 | 10 | R\$ 660 | R\$ 6.600 |
| VALOR ESTIMADO INICIAL | | | | R\$ 17.100,00 | | | |

2.1.4.4. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma



marca específica;

() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

(X) Foi realizada com detalhamento específico à determinada **empresa** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

(X) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

JUSTIFICATIVA: por se tratar de empresa pública federal criada para esta finalidade conforme dispõe o Decreto Nº 6.246/2007, nos termos da Lei 11.652/2008, e demais instrumentos legais relacionados.

() em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **serviços comuns**.

2.1.4.4.2. Quanto à modalidade mais adequada para o objeto da presente contratação, será adotado a Dispensa de Licitação em sua forma **Eletrônica conforme amparo no inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021**.

2.1.4.5. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

(X) Não será necessária;

() Será necessária;

JUSTIFICATIVA:

2.1.4.6. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

(X) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

2.1.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.5.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratação de empresa pública federal criada para este fim, e a padronização de contratações por outros órgãos e entidades, restando identificada a existência de metodologias, tecnologias ou inovações habituais que melhor atendam às necessidades da administração;



- () Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);
() Outras (Especificar quais)

2.1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.6.1. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- (X) Preços unitários referenciais;
() Memórias de Cálculo;
() Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.6.2. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado inicial para a contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.6.3. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe o inciso II da **IN SEGES _ME Nº 65/2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.7.1. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

- a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Dispensa: Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico: 2º Sgt TAINÃ;
- b) Quanto ao local de entrega do objeto: os atos serão inseridos no Portal da EBC destinados a publicação;
- c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: publicação após 24h da inserção no sistema EBC, a serem liquidados conforme a demanda, após emissão de nota fiscal;
- d) Quanto ao recebimento do objeto: será previamente recebido após a realização dos serviços acompanhado de Nota Fiscal e extrato da publicação;
- e) Quanto às particularidades da cidade sede para publicação: Jornais de grande circulação do Amazonas/Manaus;
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:



EMPENHO ORDINÁRIO EMPENHO GLOBAL EMPENHO ESTIMATIVO

g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

NÃO HAVERÁ CONTRATO HAVERÁ CONTRATO

h) Quanto a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:

- A aquisição é de baixo/médio vulto;
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;

Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:

- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

i) Quanto à manutenção: aditvação contratual nos termos do Art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

j) Quanto à assistência técnica: não há necessidade de assistência técnica para o objeto.

2.1.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.8.1. A presente contratação:

No presente caso, como se trata de item autônomo que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, nos termos da legislação vigente.

No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

2.1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1.9.1. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendidos: Tais capacitações visam a qualificação profissional da tropa, que será repassado aos demais militares do efetivo profissional, trazendo uma enorme economia de escala.

Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:



A presente capacitação de militares do efetivo variado, a fim de qualifica-los para o bom andamento das missões a fim desta Companhia de Engenharia, promovendo integração operativa na região de São Gabriel da Cachoeira.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Melhor aplicação do recurso recebido para este fim, otimizando assim tempo e recurso aplicado.

2.1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.10.1. As seguintes providências foram tomadas:

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A contratação foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato** capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme o aditamento nº 2 ao BI nº 07 , de 10 de janeiro de 2024.

2.1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.11.1. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

2.1.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.12.1. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.12.1.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis as peças a serem contratados.

2.1.12.1.2. Ficou comprovado que **inexistem especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:**



(X) Não foram encontradas recomendações no guia;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

2.1.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

2.1.13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois.....

2.1.14. ANEXOS:

2.1.14.1. Declaração de não prática de preços;

2.1.14.2. Declaração de cumprimento ao Decreto Nº 7.203/2010;

2.1.14.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

2.1.14.4. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;

2.1.14.5. Declaração de exclusividade na distribuição da publicidade legal;

2.1.14.6. e-mail de comunicação com o SENAI.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



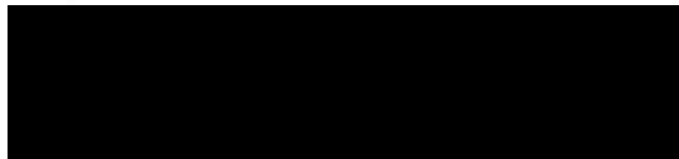
Chefe da Equipe de Planejamento

CIÊNCIA DO FISCAL ADMINISTRATIVO:



a) Ciente da viabilidade, encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da contratação, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022
NUP: 64411.001917/2024-58

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de cursos profissionalizantes do Sistema SENAI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UND | Req min | Req max | QTD | Valor Médio Unitário | Valor total do ITEM |
|-------------|---|--------|-----|---------|---------|-----|----------------------|---------------------|
| 01 | ELETRICISTA PREDIAL | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 1.049,96 | R\$ 10.499,60 |
| 02 | PEDREIRO | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 03 | BOMBEIRO HIDRÁULICO | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 04 | CARPINTEIRO | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 05 | PINTOR | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 0,01 | R\$ 0,10 |
| 06 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL | 15431 | UN | 10 | 10 | 10 | R\$ 660 | R\$ 6.600 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 17.100,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de empresa pública criada para este fim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será conforme a disponibilidade de turma da Instituição Selecionada, a partir da solicitação:

5.1.1. O operador do sistema deve observar a aprovação da matéria;

5.1.2. A não aprovação da matéria ou a inclusão fora do prazo, poderá acarretar a não inclusão da matéria em jornal.

5.2. Local e horário da prestação de serviço: será de acordo com a localização do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no Município de Manaus - AM, sendo a companhia responsável pelo transporte dos alunos até o CFC vencedor do certame.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21):

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- 6.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

8. Habilitação Jurídica

- 8.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Será informada oportunamente

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS:

12.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Responsável pelo Planejamento



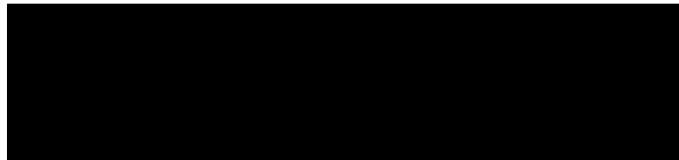
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEx N° 68-S3/21ª Cia E Cnst

EB: 64411.001917/2024-58

Do: Chefe da S3 da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst


Assunto: Contratação de serviço de cursos de qualificação técnica

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do Processo Licitatório para serviço de cursos profissionalizantes no Sistema SENAI para atender a demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de abril de 2024.


Chefe da 3ª Seção da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.


Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de abril de 2024.


Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



JUSTIFICATIVAS

NUP: 64411.001917/2024-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

- 1) Para a definição da modalidade licitatória;
- 2) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
- 3) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
- 4) Para enquadramento como atividade de custeio.

1) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Dispensa Eletrônico** em conformidade com o **Inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por item.

2) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação se enquadra no que estabelece o no §1º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como **bem ou serviço** comum.

3) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: <http://sapiensa.agu.gov.br>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

4) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

A atividade a ser contratada, em decorrência do certame acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

No caso do presente certame, superada a fase de disputa e registro das melhores propostas, quando então poderão ser celebrados eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.001917/2024-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

- 1) Da responsabilidade fiscal;
- 2) Do princípio da segregação de funções;
- 3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- 4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
- 5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para o presente processo, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente despesa está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico>.

Tratam-se de modelos de minutas **atualizados em agosto/23**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

| | | |
|---|--|---|
|  |  MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE) |  |
|---|--|---|

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o inciso I, do Art. 6º do Decreto Nº 10.024/2019 **certifico**, que o objeto da presente despesa **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2024** conforme detalhamento a seguir:

| | |
|-----------------------------|------------------------------|
| ID PCA NO PNCP: | 00394452000103-0-000019/2024 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: | 20/05/2023 |
| ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO: | 160022-90007/2023 |
| CLASSE/GRUPO: | 943 |
| ID DO ITEM NO PCA: | |

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/19>

*DESPESAS COM PUBLICAÇÕES LEGAIS;

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: S3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DO SENAI

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Data da Extração: **12/07/2023**

Contrato: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Data da Extração: **12/07/2023**

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos nos autos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas fora realizado com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

Responsável Requisitante

Responsável Setor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: S3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DO SENAI

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Requirante

Responsável Setor de Licitações e Contratos

Instituição SENAI **No Proposta** COT-10670-M6M6X3 **Data de Emissão** 22/03/2024 09:20 **Versão**

CONTRATANTE 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Inscrição Estadual** ISENTO **Inscrição Municipal**

Razão Social 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **CNAE** 8422-1/00 **Cidade / Estado** MANAUS / AM

CNPJ 07.546.219/0001-30 **CEP** 69750000 **E-mail** 21ciaecnsts@gmail.com

Ramo de Atividade NÃO INDUSTRIAL **Telefones** (97) 98450-3407

Endereço AR CAPITAO NOBUO OBA SN **Área de Negócio** SENAI - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO INTEGRADO

Contato (Responsável pela negociação) VICTOR HUGO **Inscrição Municipal** 78.888-01 **Inscrição Estadual** ISENTO

CONTRATADA **Cidade / Estado** MANAUS / AM

Nome da Instituição SENAI **CEP** 69.075-005 **E-mail** andreia.azevedo@sesiam.org.br

CNPJ da Instituição 03.776.255/0001-39 **Telefones** (92) 3248-0742

Endereço Avenida Rodrigo Otávio, 2394 - Distrito Industrial

Contato / Responsável ANDREIA AZEVEDO

PRODUTOS/SERVIÇOS

| Item | Investimento | Nr Participantes | Período Previsto | Horário | Local | Horas Estimadas |
|--|--------------|------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| ELETRICISTA PREDIAL | R\$ 1.050,00 | 10 | 2. Quadrimeste da Programação | 2. Quadrimeste da Programação | Escola Senai Demóstenes Travessa | X |
| PEDREIRO | gratuidade | 10 | | | | X |
| BOMBEIRO HIDRAULICO | gratuidade | 10 | | | | X |
| CARPINTEIRO | gratuidade | 10 | | | | X |
| PINTOR | gratuidade | 10 | | | | X |
| Investimento Total: R\$ 10.500,00 | | | | | | |



FATURAMENTO**Contato (Responsável pelo Faturamento)**

VICTOR HUGO

Telefone

(97) 98450-3407

E-mail

21ciaecnsts3@gmail.com

Possui política para pagamentos: sim ou não

Inserir anexo da Política de pagamento da empresa

CONDIÇÕES COMERCIAIS**Condições de pagamento**

30 DIAS

Se parcelado, quantidade de parcelas

NOTA DE EMPENHO

Forma de Pagamento

Boleto Bancário e Nota Fiscal de Serviço

✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias após início do serviço / curso de acordo com o que foi negociado na proposta comercial ou conforme os procedimentos e prazos de pagamento informado previamente pelo cliente;

✓ **Forma de pagamento:** a vista, Depósito em Conta Corrente ou através de Boleto Bancário;

✓ **Inadimplência:** em caso de inadimplência, o débito será acrescido de 1% de juros/a.m e multa de 2%. Permanecendo o débito por prazo superior a 30 (trinta) dias, o SENAI notificará a mesma, e após este prazo, será feita a inclusão no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA); Nota Fiscal e Boletos: Serão encaminhados para o endereço eletrônico da empresa em tempo hábil para o pagamento.

CONDIÇÕES DE EMISSÃO DO BOLETO

✓ A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para pagamento até 05 dias após o início do curso com vencimento para 30 dias após a emissão da NF, conforme CNPJ informado na proposta e no valor total do serviço prestado;

✓ O sistema considera os dados da contratante (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO) contidos na proposta, por isso é importante ao enviar o aceite da proposta, verificar se todas as informações estão corretas.

RESPONSABILIDADES

✓ **Pré-requisitos:** Maior de 18 anos e Ensino Fundamental Completo;

✓ **Efetivação da matrícula:** é necessário o envio os seguintes dados: Nome do aluno, RG e CPF, encaminhar para o e-mail: matriculas.esdt@senai.br

✓ **Participação no Curso:** é de responsabilidade da empresa repassar as informações aos participantes (período, horário, local, frequência e entrega de documentação para matrícula;

✓ **Traje:** Por questões de segurança é obrigatório o uso de sapatos fechados, não sendo permitido o uso de camiseta, bermuda, minissaia, short e chinelo;

✓ **Certificação:** será concedido aos participantes que obtiverem média igual ou superior a 6.0 ao final das avaliações e 75% de frequência durante o treinamento;

✓ **Certificado:** serão entregues aos participantes no último dia do curso ou, entregues diretamente ao CONTRATANTE, se assim for determinado. Na impossibilidade de serem entregues no último dia de curso, será devidamente comunicado ao CONTRATANTE e, entregues em até três dias úteis;

✓ **Cancelamento:** O mesmo será aceito se informado por escrito com antecedência, mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso. Na ausência deste, será cobrado o valor integral da empresa, sem adesão de crédito.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até

10

dias após sua emissão.

ASSINATURA

Responsável da Área

Cargo

PROPOSTA COMERCIAL

ACEITE DA PROPOSTA

Autorizo a prestação do(s) serviço(s), conforme proposta apresentada.

Manaus,

Carimbo e assinatura / Representante Legal da Empresa



Instituição

SENAI

CONTRATANTE

Razão Social

21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

CNPJ

07.546.219/0001-30

Ramo de Atividade

NÃO INDUSTRIAL

Endereço

AR CAPITAO NOBUO OBA SN

Contato (Responsável pela negociação)

VICTOR HUGO

CONTRATADA

Nome da Instituição

SENAI

CNPJ da Instituição

03.776.255/0001-39

Endereço

Avenida Rodrigo Otávio, 2394 - Distrito Industrial

Contato / Responsável

MÁRCIA SOARES

PRODUTOS/SERVIÇOS

No Proposta

COT-10684-M5LORO

Data de Emissão

21/03/2024 16:26

Versão

Nome Fantasia

21 COMPANHIA DE ENGE

Inscrição Estadual

ISENTO

CNAE

8422-1/00

CEP

69750000

Telefones

(92) 98450-3407

Área de Negócio

MERCADO FIEAM SESI SENAI IEL

Inscrição Municipal

78.888-01

CEP

69.075-005

Telefones

(92) 3182-9931

Cidade / Estado

MANAUS / AM

E-mail

21ciaecnsts3@gmail.com

Inscrição Estadual

ISENTO

Cidade / Estado

MANAUS/AM

E-mail

mercado@fieam.org.br**CURSO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL**

Preparar profissionais para realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização "residencial", respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança.

INVESTIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | CH | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----|-------------|--------------|
| 1 | CURSO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL | 180 | 10 | R\$ 660,00 | R\$ 6.600,00 |

LOCAL: Escola SENAI Antônio Simões - Av. Rodrigo Otávio, 2394 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-005 - **PERÍODO:** À definir
TURMA: Aberta **HORÁRIO:** À definir (seg. a sex.) **MODALIDADE:** Presencial **PRÉ-REQUISITO:** Idade mínima: 18 anos; Ter Ensino Fundamental Completo.

FATURAMENTO**Contato (Responsável pelo Faturamento)**

Telefone

E-mail

Possui política para pagamentos: **sim ou não**
Inserir anexo da Política de pagamento da empresa

CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Condições de pagamento | Forma de Pagamento |
|------------------------|--|
| 30 DIAS | O valor do investimento será devido após aprovação da proposta pela empresa 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO , que assume o valor acordado. Após o aceite da proposta a NF será emitida para pagamento até 05 dias após o início do curso com vencimento do boleto para pagamento em 30 dias. |

OBSERVAÇÕES

- O pagamento deverá ser efetuado após a emissão da Nota Fiscal, com prazo de 30 (trinta) dias;
- A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para empresa conforme CNPJ informado no aceite da proposta e no valor total acordado;
- O sistema considera os dados da contratante (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO) contidos na proposta, por isso é importante ao enviar o aceite da proposta, verificar se todas as informações estão corretas;
- Caso o boleto não seja quitado na data de vencimento, será acrescido de 1% de juros/a.m e multa de 2% permanecendo o débito por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- Ausência de pagamento vencido por parte da empresa contratante acarretará bloqueio da prestação de serviços, bem como, inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

RESPONSABILIDADES

Cabe à empresa **21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**, preenchimento e envio, previamente ao SENAI, da planilha cadastral de inscrição do aluno que realizará o curso;

- I. Encaminhar seus colaboradores maior de 18 anos com ensino médio completo ao local da realização do treinamento;
- II. **Traje:** Por questões de segurança é obrigatório o uso de sapatos fechados, não sendo permitido o uso de camiseta, bermuda, minissaia, short e chinelo;
- III. O **cancelamento** será aceito se informado por escrito com antecedência, mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso. Na ausência deste, será cobrado o valor integral da empresa, sem adesão de crédito;
- IV. Em caso de **ausência** do aluno, não haverá reposição de aula;
- V. Os colaboradores/alunos deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso, para terem direito ao recebimento de Certificado.

Cabe ao SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- VI. Fornecer declaração de participação quando o aluno obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- VII. Disponibilizar apostilas eletrônicas ou impressa aos alunos no início das aulas;
- VIII. **Certificação:** será concedido aos participantes que obtiverem média igual ou superior a 6.0 ao final das avaliações e 75% de frequência durante o treinamento;
- IX. **Certificado:** serão entregues após o término do curso no prazo de 05 dias. Se a empresa tiver disponibilidade poderá retirar em nossa secretaria pedagógica.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 15 dias após sua emissão.

ASSINATURA

Responsável da Área

Cargo

ACEITE DA PROPOSTA Autorizo a prestação do(s) serviço(s), conforme proposta apresentada.

Manaus,

Carimbo e assinatura / Representante Legal da Empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação para serviço)

NUP: 64411.001917/2024-58
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

| | |
|-----------------------|---------------------------------|
| Dispensa para serviço | Lista 1 Lista 2B Lista 3B |
|-----------------------|---------------------------------|

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|--------------------------------|---|
| Houve abertura de processo administrativo? ¹ | Sim | |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ² | Não | Just. |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³ | Sim | |
| Consta documento de formalização de demanda? ⁴ | Sim | |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵ | Sim | |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶ | Sim | |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷ | Sim | |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸ | Sim | |
| Há Análise de Riscos? ⁹ | Sim | |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰ | Não se aplica | ----- |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹ | Não se aplica | ----- |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹² | Não se aplica | ----- |

| | | |
|--|---------------|-------|
| Há termo de referência? ¹³ | Sim | |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴ | Sim | |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵ | Sim | |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶ | Sim | |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Sim | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷ | Não se aplica | ----- |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸ | Sim | |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹ | Sim | |
| Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰ | Sim | |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹ | Não se aplica | ----- |



| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|--------------------------------|---|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? | Sim | |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²² | Não se aplica | ----- |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros | Não se aplica | Declaração de não prática de preços |

21ª Cia E CNST
FL. Nº 90

| | | |
|---|---------------|---|
| contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³ | | |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴ | Não se aplica | Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵ | Não se aplica | Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶ | Não se aplica | Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷ | Não se aplica | Contratação baseada no inciso IX do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|--------------------------------|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸ | Sim | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹ | Não | |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰ | Sim | |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹ | Não se aplica | ----- |

São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de maio de 2024

[Redacted Signature]

Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21

SEM BRANCO